



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de
Pelúcia

CONTRATO Nº 045/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 - EDITAL Nº 039/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.529/0001-37, Inscrição Estadual nº 292.045.666.118, com sede em Dracena/SP, na Alameda Inglaterra, nº 1150, Frei Moacir III, CEP 17.900-000, Fone: (18)9.9684-0198 e-mail: supersonic.ind@outlook.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSE RENATO RODRIGUES DE FREITAS**, portador do RG nº 29.242.634-3 SSP/SP e do CPF nº 213.062.398-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora da Saúde**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: JOSE RENATO RODRIGUES DE FREITAS

RG. nº 29.242.634-3 SSP/SP / CPF nº 213.062.398-00

Fone: (18)99684-0198 / e-mail: supersonic.ind@outlook.com



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de
Pelúcia

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidades de Atenção Especializada em Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
6	203.002.021	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO Marca: karina	UN	1	427,00	427,00
7	204.002.024	CADEIRA FIXA Marca: planet	UN	14	53,00	742,00
Valor Total					1.169,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de
Pelúcia

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 4.4.90.52.00.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01 e 05) .**

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

5.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente deste Processo Licitatório, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

5.1.1 advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

5.1.2 multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

5.1.3 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

5.1.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

5.1.5 declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução deste contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

5.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de
Pelúcia

5.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

5.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

5.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

5.6 A CONTRATADA também será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 028/2019 – Processo Licitatório nº 049/2019 – Edital nº 039/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de
Pelúcia

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME
Jose Renato Rodrigues de Freitas
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.310.588-52 e RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE RENATO RODRIGUES DE FREITAS
Cargo: Sócio Administrador
RG. nº 29.242.634-3 e CPF. nº 213.062.398-00
Data de Nascimento: 24/07/1979
Endereço: Rua Santa Inês, 287, São Cristóvão, CEP 17.900-000, Dracena/SP.
E-mail institucional: supersonic.ind@outlook.com
E-mail pessoal: supersonic.ind@outlook.com
Telefone(s): (18) 9.9684-0198

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME
Jose Renato Rodrigues de Freitas
CONTRATADA